MARIA ALCÍDIA MONTEIRO MENDONÇA BORGES	MECANÓGRAFA 3.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 126,63
MARIA CLAUDINA TOMÁS MAGOS	SEGUNDA-ASSISTENTE	DESDE 2010-08-01	€ 76,75
MARIA EMÍLIA JULIETA BARÃO	MECANÓGRAFA 3.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 191,87
MARIA EMÍLIA RODRIGUES SANTOS PINTO CALADO	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-07-01	€ 61,40
MARIA EUGÉNIA CARNEIRO FRIZADO	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-09-01	€ 118,96
MARIA GUILHERMINA VIEIRA DIAS	PERFURADORA	DESDE 2010-07-01	€ 203,38
MARIA MANUELA MARQUES SANTOS BIDARRA	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-06-01	€ 145,82
MARIA ODETE COELHO ANDRADE PERES FONSECA	ESCRITURÁRIA	DESDE 2010-10-01	€ 141,98
MARIA TERESA CONCEIÇÃO SARAIVA GRAÇA	SERVENTE EVENTUAL	DESDE 2010-07-01	€ 138,14
MÁRIO ANTÓNIO SOARES CARDOSO INGLÊS	AUXILIAR DE ESCRITA 3.ª CLASSE	DESDE 2010-06-01	€ 214,89
ORLANDO DORES RAMIRES MARÇAL	PROFESSOR	DESDE 2010-07-01	€ 214,89
REINALDO ALBERTO MARTINS RODRIGUES	ASPIRANTE	DESDE 2010-07-01	€ 203,38
SIDÓNIO RODRIGUES VIEIRA	ASPIRANTE	DESDE 2010-07-01	€ 65,23

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

LÁZARO DOMINGOS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GUINÉ	€ 31,76
LUÍS SILVÉRIO PEGADO	ESCRITURÁRIO	ANGOLA	€ 65,82

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira.*

204537234

Declaração n.º 81/2011

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Isabel Gomes Morais, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011 (aviso n.º 6324/2011), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204536927

Declaração n.º 82/2011

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Leonilde Tomás Sequeira Silva, assistente técnica do Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, I. P., no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011 (aviso n.º 6324/2011), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204537072

Declaração n.º 83/2011

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Conceição Marques Miranda, professora da Escola Secundária Seomara da Costa Primo, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011 (aviso n.º 6324/2011), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

204537218

Declaração de rectificação n.º 675/2011

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte rectificação:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6324/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2011, rectifica-se que, na p. 10930, onde se lê «Alcino António Borges, assistente técnico,» deve ler-se «Alcino António Borges, técnico superior,».

31 de Março de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira.*

204536887

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 6118/2011

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Vale de Cambra delega as competências que se vão pormenorizar nos funcionários que abaixo se identificam.

I — Chefia

Da 1.ª Secção (Tributação do Património) — Adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, TAT — nível 2, Rosa Maria Gonçalves Fecha;

Da 2.ª Secção (Justiça Tributária e Tributação do Rendimento e Despesa) — Adjunto de chefe de finanças, IT — nível 2, Maria Clara de Jesus Velhas Soares Fontoura Alves; e

Da 3.ª Secção (Cobrança) — Adjunto de chefe de finanças, em regime de substituição, TAT adjunto — nível 3, Joaquim Manuel Teixeira Dias.

Aos funcionários antes assinalados compete:

1 — Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

2 — Exercer acção formativa e disciplinar relativamente aos funcionários subordinados, devendo zelar para que o desempenho de funções, por parte dos mesmos, se concretize nos moldes previstos no Artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio; e

3 — Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai seguidamente assinalar, diligenciar no sentido da sua efectiva e cabal concretização.

II — Atribuição de competências

1 — De carácter geral

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho, registo e distribuição de certidões, de cadernetas prediais e controlo da respectiva cobrança de emolumentos.

b) Controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção.

c) Assinar e distribuir os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro.

d) Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores.

e) Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta aos pedidos formulados pelos diversos serviços.

f) Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com prontidão e qualidade com respeito pelos critérios de prioridade.

g) Assinar a correspondência da secção respectiva, que tenha carácter de mero expediente, excepto quando dirigida aos serviços regionais e centrais da DGCI, ou a outras entidades de nível institucional relevante.

h) Instruir, informar e elaborar parecer sobre quaisquer petições, exposições, reclamações e recursos hierárquicos.

i) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção respectiva.

j) Tomar as providências necessárias à substituição de funcionários nos seus impedimentos, bem como as inerentes a reforços, decorrentes de situações de aumentos anormais de serviço ou campanhas.

k) Promover a distribuição de instruções pelos funcionários da secção respectiva, bem como zelar pela organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos respeitantes à mesma.

l) Promover e coordenar a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com o respectivo serviço, de modo a que seja assegurada a remessa atempada às entidades destinatárias.

m) Assegurar que os equipamentos, informáticos e outros, não sejam abusivamente utilizados e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da segurança quer ao nível da informação e, nesta área, assegurar o correcto cumprimento das restrições impostas pelo sigilo profissional.

n) Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço para execução externa.

o) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.

p) Promover o registo e autuação dos processos administrativos de redução de coimas, a que se refere o artigo 29.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do RGIT.